Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro – SP

Fone: (13) 3828-1000 – Fax (13) 3821-2565 - e-mail - prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1027 DE 19 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A "ASSOCIAÇÃO RENASCER", OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE AÇÕES VOLTADAS A GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio a partir de março de 2010 com a "Associação Renascer", visando à transferência de recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** oriundos do Convênio com a Empresa de Petróleo Brasileiro (PETROBRAS), por meio de doação subsidiada para a execução de ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente, no valor estimado de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em 03 (três) parcelas no valor de R$ 16.666,66 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Sessenta e Seis Centavos) cada.

ARTIGO 2.º - O pagamento das 03 (três) parcelas, de que trata o artigo 1º, está condicionado à posterior prestação de contas.

ARTIGO 3º - A execução do programa subvencionado nos termos da presente Lei,será supervisionado pelo Departamento Municipal do Bem Estar Social, inclusive a administração dos recursos concedidos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.50.43 – Manutenção F.M.D.C.A., Categoria Econômica 08.244.0026.2110 - Subvenções Sociais - Ficha 508 – Fonte de Recursos 03.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de abril de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ANTÔNIO SILVESTRE LEITE
Diretor do Departamento Municipal de Bem Estar Social

MARIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 992/2010, de autoria do Executivo Municipal.